



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 012/2016 (QUINTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001 e alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005, pela Secretaria de Saúde ODETE CARMEM GIALDI, doravante denominado CONVENENTE, e de outro, a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL, com endereço na Rua Batuíra nº 400, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, CEP 09.861-550, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 59.150.318/0001-00, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, representada legalmente por seu Diretor Presidente CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES, tendo em vista o CONVÊNIO SS Nº 002/2013 firmado em 02/12/2013, e de acordo com a cláusula quinta desse convênio, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, onde estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 02/12/2016, o prazo de vigência do Termo de Convênio SS Nº 002/2013

Parágrafo Único: A prorrogação de que se trata encontra respaldo na Cláusula Quinta do referido Convênio bem como no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º SS 002/2013, desde que não sejam conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2016.

ODETE CARMEM GIALDI
Secretaria de Saúde

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL
CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES
Diretor Presidente

Testemunhas:

1.

2.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
PLANO OPERATIVO

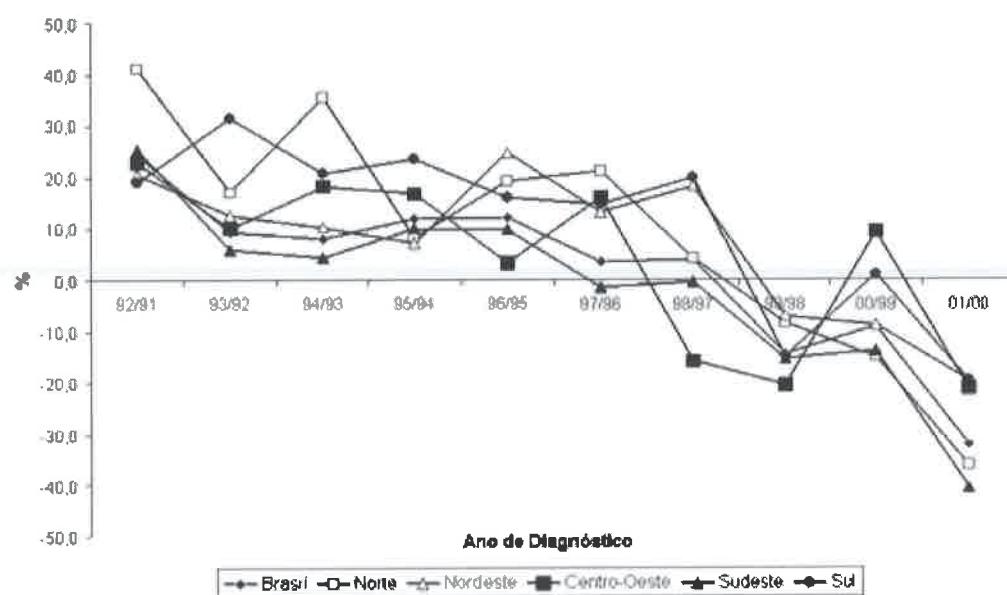
1. JUSTIFICATIVA:

O primeiro caso de AIDS foi identificado no Brasil em 1980, tornando-a doença de notificação compulsória a partir de 1986. De 1980 até dez/2003, 310.310 casos foram notificados ao Programa Nacional de DST e AIDS (PN-DST/AIDS). Destes, 71,14% são homens: 220.783 casos acumulados (MS, 2003). Estudos epidemiológicos apontam para indicadores que delimitam o atual perfil da epidemia, tais como o crescimento proporcional de casos atribuídos às relações heterossexuais e a faixas etárias cada vez menores; a feminização e a interiorização – aumento do número de casos de AIDS nos municípios de pequeno e médio porte. Acrescente-se a isso o impacto cada vez maior da infecção pelo HIV entre as populações mais pobres, onde ao baixo nível de escolaridade e as dificuldades de acesso a informação e meios de prevenção somam-se precárias condições de vida e de saúde, exigindo que a vulnerabilidade social passe a ser permanentemente considerada no planejamento de ações e políticas.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS.

Implicações Éticas do Diagnóstico e da Triagem Sorológica do HIV / Secretaria Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e AIDS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Gráfico 1 - Aceleração da epidemia de AIDS na década de 90, segundo ano de diagnóstico e região de residência. Brasil, 1991 - 2000.



http://www.aids.gov.br/final/biblioteca/bol_marco_2002/index.htm [14/04/03 10:54:02]

Boletim Epidemiológico - AIDS - Ano XV nº 01



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

"Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar e refletir" (FOUCAULT, 1994, p. 13).

1. OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações conjuntas de acolhimento, apoio e colaboração nos âmbitos de Saúde e Promoção Social, juntamente com a rede Sistema Único de Saúde - SUS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher e facilitar o acesso à utilização dos Serviços de Saúde e Promoção Social disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo;
- Atender, encaminhar e monitorar o direcionamento dos usuários do Serviço para os procedimentos necessários, mediante a grade de referência a ser utilizada;
- Promover hábitos alimentares saudáveis;
- Estimular o usuário no processo de tratamento de saúde;
- Disponibilizar acolhimento temporário integral, alimentação, atividades ocupacionais e cuidados gerais;
- Realização de atividades lúdicas, lazer, cultura, promoção social e restabelecimento das relações familiares;
- Propiciar espaço favorável e confortável nas instalações cedidas pelo Município para o desenvolvimento do trabalho;
- Motivar visitas de familiares e amigos para os usuários do Serviço;
- Facilitar os acessos na área social, cultural, educacional e profissional;
- Promover atividades artísticas e profissionais, dentro e fora do espaço físico da Instituição, em articulação com a rede de apoio e bases comunitárias;
- Incentivar os usuários sobre importância do autocuidado;
- Promover o acesso aos serviços de proteção aos direitos humanos, quando se fizer necessário;
- Fornecer alimentos saudáveis e adequados às necessidades dos usuários;
- Atender usuários do serviço e seus familiares de acordo com a necessidade;
- Promover o bom convívio entre os usuários e colaboradores;
- Promover acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- Desenvolver atividades com os usuários e seus familiares.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

2. RECURSOS HUMANOS:

QUANT.	FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
4	AUX/TEC. ENFERMAGEM	36
1	ENFERMEIRO	36
4	CUIDADORES	36
1	PSICOLOGO	8
2	AUX. LIMPEZA	44
2	MONITORES	44
1	MOTORISTA	44
1	MEDICO	8
1	EDUCADOR FISICO	20
17	TOTAL	

3. REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA:

Será de acordo o Complexo Regulador do Município de São Bernardo do Campo, respeitando-se os princípios organizacionais da rede de serviço clínico e terapêutico, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

4. PARCEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

Rede de serviços do Município de São Bernardo do Campo e parcerias com Organizações não Governamentais que disponibilizem grupos, oficinas, cursos e eventos, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

5. DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONVENIADA NO ÂMBITO DO CONVÉNIO

Para responder às obrigações constantes do presente Plano Operativo, a CONVENIADA deve pautar sua atuação com eficiência e eficácia, voltando-se às seguintes diretrizes:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde;
- Gestão Administrativa

As metas quantitativas e qualitativas referentes às áreas de atuação da CONVENIADA constam descritas na Tabela de Indicadores do presente Plano Operativo, salientando-se que as metas de produção (quantitativas) consideram os subgrupos de procedimentos constantes na Tabela SUS e a produção potencial anual.

a) **POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS** - A entidade, por meio do desenvolvimento e implantação de seus projetos, deverá atuar obedecendo às seguintes dimensões:

- Implantação da Política Nacional de Humanização - PNH
- Implementação da Política de Atenção Integral à pessoas vivendo com HIV/AIDS
- Implantação da Política de Gestão Participativa;
- Elevação do nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização;
- Implementação da sistemática de avaliação permanente do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

- Promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudável para os usuários e trabalhadores;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Visita aberta para usuários internados;
- Disponibilização de equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares;
- b) A assistência à saúde a ser prestada pela **CONVENIADA** deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados, que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados, cabendo ao gestor fornecer a grade de referências para os procedimentos conforme protocolos do Complexo Regulador Municipal.

Para gerir esse atendimento, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Adoção dos sistemas de informação em saúde dos componentes de regulação do Complexo Regulador Municipal, que lhe serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde; e
- Disponibilização de todas as suas vagas de acomodação para o Complexo Regulador Municipal;
- c) **GESTÃO ADMINISTRATIVA** - O Convênio do qual o presente Plano Operativo é parte integrante, deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão administrativa, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Nesta área, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Promoção de relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum;
- Inserção no Programa de Humanização com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;
- Promoção do desenvolvimento profissional e técnico de seu corpo de profissionais;
- Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da entidade visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- A entidade deverá contar com um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos os sistemas:
 - ✓ De acompanhamento de metas;
 - ✓ De avaliação de custos;
 - ✓ De acompanhamento da aplicação de recursos financeiros;

h ✓ dh



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

- ✓ De avaliação do nível de satisfação do usuário.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- 1). Disponibilizar estrutura de serviços de acordo com o objeto do convênio, envolvendo as atividades de promoção à saúde e serviços complementares ao tratamento terapêutico de adultos vivendo com HIV/AIDS, conforme segue:
 - a) Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;
 - b) Estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
 - c) Desenvolvimento de cuidados pessoais;
 - d) Promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
 - e) Promoção de atividades profissionalizantes e/ou geração de renda;
 - f) Disponibilização de instalações/acomodações no modelo de atendimento Casa de Apoio II;
 - g) Fornecimento de alimentação adequada aos usuários;
 - h) Realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas e promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.
- 2). Para a consecução dos objetivos de que trata o item acima, deverão ser prestados serviços à pessoas adultas que vivem com HIV/AIDS que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social, com maior grau de dependência para a manutenção de funções vitais ou de assistência médica de caráter continuado;
- 3). Disponibilizar as acomodações para as pessoas descritas no objeto acima que deverão funcionar em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 05 (cinco) refeições ao dia;
- 4) Dispôr de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver as atividades descritas no presente Plano Operativo e no respectivo Convênio;
- 5). Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES);
- 7). Possuir e disponibilizar para os usuários camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações;
- 8). Garantir serviço de transporte para translado dos usuários aos locais de atendimentos clínicos terapêuticos;
- 9). Manter atividades laborais, contando com a rede de apoio social existente no município;

sh ✓ *sh*



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

10). Garantir a assistência clínica terapêutica para os seus usuários, usando para tanto a oferta disponibilizada pelo SUS;

11). Criar e manter as comissões exigidas por lei independentemente de qualquer notificação da Secretaria;

12). Comprometer-se com a qualidade da atenção à saúde prestada;

13). Utilizar equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e adequada para execução; e

14). Garantir que as instalações, produtos utilizados e serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os competentes registros no Ministério da Saúde.

7 - AÇÕES DE CUIDADOS A SAÚDE

7.1 - Integração da Unidade de Saúde e paciente:

- Serão articuladas com a rede do Serviço Único de Saúde (SUS), respeitando-se as diretrizes dos gestores locais;
- Serão desenvolvidas na Instituição atividades grupais e individuais para a motivação e adesão ao tratamento de saúde;
- Resguardar o sigilo e a dignidade da pessoa que vive com AIDS, com respeito aos direitos humanos;
- Direcionar e garantir aos usuários dos serviços todos os procedimentos que se fizerem necessários em parceria com a rede de apoio, mediante a grade de referência do órgão gestor;
- Realizaremos encontros e palestras sobre temáticas relacionadas ao bem-estar biopsicossocial, espiritual e a importância do cuidado com a saúde em todos os aspectos;
- Estabelecer vínculo entre a equipe de tratamento e usuários, bem como a família, ampliando o processo de troca e responsabilidade mutua através de abordagens grupais e individuais;
- Direcionar para os serviços públicos que disponibilizam benefícios de direito aos usuários;
- Desenvolver grupos sobre autocuidado, importância sobre a higiene física e do ambiente, favorecendo a melhora e qualidade de vida.

57
✓
dh



Proc. Nº 75.768/13
Fls. 1533
Ass. [Signature]

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONVÊNIO (em atendimento às Instruções nº 02/2008 do TCESP)

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL.

CONVÊNIO DE ORIGEM: TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013.

REFERENTE: TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 012/2016 (QUINTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013, MANTENDO-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE MESES, A PARTIR DE 02/12/2016.

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELO MUNICÍPIO:

NOME: ODETE CARMEN GIALDI

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

RG Nº: 10.246.602.82

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 664 – BAIRRO: JARDIM NOVA PETRÓPOLIS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09770-272

TELEFONE (9) 96194- 8274

E-MAIL: Odete.carmem@gmail.com

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL

NOME: CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

RG Nº: 4.557.181

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DAS GRAÚNAS, 103 - BAIRRO: PARQUE DOS PÁSSAROS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09861-080

TELEFONE (11) 4344-2222

EMAIL: bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br

[Handwritten signatures and initials: S, V, d]

Proc. N°	75.7681/13
Fls.	1521
Ass.	<i>dh</i>

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(exigido a partir das Instruções n.º 02/2004 do TCESP)**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL

CONVÊNIO DE ORIGEM: TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013

REFERENTE: TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 012/2016 (QUINTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013, MANTENDO-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE MESES, A PARTIR DE 02/12/2016.

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, 01 / 12 /2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

NOME: ODETE CARMEN GIALDI

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

RG Nº: 10.246.602.82

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 664 – BAIRRO: JARDIM NOVA PETRÓPOLIS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09770-272

TELEFONE: (9) 96194- 8274

E-MAIL: Odete.carmem@gmail.com

Assinatura: *Odete Gialdi*

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL

NOME: CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

RG Nº: 4.557.181

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DAS GRAÚNAS, 103 - BAIRRO: PARQUE DOS PÁSSAROS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09861-080

TELEFONE: (11) 4344-2222

EMAIL: bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br

Assinatura: *Márcia Rosa*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

✓

dh